

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3939/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 143/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste representado Secretária Municipal pela Administração e Gestão de Pessoal, Dra. Ieda Manzano Oliveira, brasileira, divorciada, advogada, portadora Cédula de Identidade R.G. n° 28.802.604-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério sob o n° 276.492.178-09, doravante da Fazenda (CPF/MF) denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Aurora, n° 473, Bairro Centro, cep 16200-113, no Município de Biriqui, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o nº 19.827.002/0001-87, com Inscrição Estadual registrada sob 214.121.289.118, neste ato representado por procurador Sr. Guilherme Anhê Perez Caitano, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) 4.352.216-1 SSP/SP, devidamente inscrito Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 328.176.788-50, doravante denominada firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DETENTORA, decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 3939/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de Materiais de Limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração direta, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da



presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL 75%							
Item	Cód. Cecam	Qtd	Und	Descritivo	Marca	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	05.003 .0120	1.500	FD	Papel higiênico 1ª qualidade, branco, 100% celulose virgem, folha dupla, classe I, tamanho: 10x30cm. O produto deverá ser considerado dermatologicamente testado e aprovado. Embalado em pacote plástico transparente devidamente identificado com informações do produto e dados de identificação do fabricante contendo 4 rolos, reembalados em fardo/ pacote contendo 16 pacotes totalizando um total mínimo de 64 rolos. A marca ofertada deverá estar dentro dos padrões solicitados, podendo haver desvios de no +/-10%. O vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra: cópia autenticada do laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove as seguintes especificações: Alvura difusa maior que 90% conforme NBR NM ISO 2470:2001; Gramatura maior que 27 g/m² conforme NBRM NM-ISO 536:2000; Pintas e Furos menor que 5 mm²/m² conforme as normas NBR 8259:2002 e NBR 15134:2007; Capacidade de absorção maior que 5 conforme NBR ISO 12625-8:2012; Tempo de absorção de água menor que 5 (s) conforme NBR ISO 12625-8:2012; Resistência a tração à úmido ponderada maior que 110 N/m conforme NBR	Royal Folha dupla	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00



				relatórios de estudo de			
				irritabilidade dérmica e			
				sensibilização (HRIPT). A			
				empresa ainda deverá			
				apresentar comprovação da			
				certificação florestal dentro			
				da validade (referencia: FSC,			
				Cerflor), em nome do			
				fabricante do material.			
				Papel higiênico 1ª qualidade,			
				branco, 100% celulose virgem,			
				folha simples, classe I,			
				tamanho: 10x300cm. O produto			
				deverá ser considerado			
				dermatologicamente testado e			
				aprovado. Embalado em			
				fardo/pacote contendo mínimo			
				de 8 rolos. A marca ofertada			
				deverá estar dentro dos			
				padrões solicitados, podendo			
				haver desvios de +/-10%. O			
				vencedor deverá apresentar			
				juntamente com a amostra:			
				laudo de ensaios físicos			
				expedido pelo IPT ou outro			
				laboratório credenciado pelo			
				INMETRO que comprove as			
				seguintes especificações:			
	05.003			Alvura difusa maior que 90%	Biopel	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
2	.0122	750	FD.	conforme NBR NM ISO 2470:2001;	300	104 30,00	104 37.300,00
	.0122			Gramatura maior que 16 g/m ² conforme NBRM NM-ISO 536:2000;	metros		
				Pintas e Furos menor que 10			
				mm ² /m ² conforme as normas NBR			
				8259:2002 e NBR 15134:2007;			
				Tempo de absorção de água			
				menor que 5 (s) conforme NBR			
				ISO 12625-8:2012; Resistência			
				a tração à úmido ponderada			
				maior que 150 N/m conforme NBR			
				15010:2017/15134:2007; e			
				relatórios de estudo de			
				irritabilidade dérmica e			
				sensibilização (HRIPT). A			
				empresa ainda deverá			
				apresentar comprovação da			
				certificação florestal dentro			
				da validade (referencia: FSC,			
				Cerflor), em nome do			
				fabricante do material.			
				Papel interfolha 1ª qualidade,			
				branco, 100% celulose virgem,			
				duas dobras, classe I,			
	05.002			tamanho: 21x22cm com	Biopel	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
3	.0099	3.000	FD	tolerância de até 10% de	duas	10, 10,00	1/4 10.000,00
	.0000			divergência nas medidas. O	dobras		
				produto deverá ser considerado			
				dermatologicamente testado e			
				aprovado. Embalado em fardo/			
<u> </u>	<u>i</u>	<u> </u>	L	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		1	I



				pacote contendo mínimo de			
				1.000 folhas. A marca ofertada			
				deverá estar dentro dos			
				padrões solicitados, podendo			
				haver desvios de no +/-10%. O			
				vencedor deverá apresentar			
				juntamente com a amostra:			
				cópia autenticada do laudo de			
				ensaios físicos expedido pelo			
				IPT ou outro laboratório			
				credenciado pelo INMETRO que			
				comprove com as seguintes			
				especificações: Alvura difusa			
				maior que 80% conforme NBR NM			
				ISO 2470:2001; Pintas e Furos			
				menor que 5 mm²/m² conforme as			
				normas NBR 8259:2002 e NBR			
				15134:2007; Capacidade de			
				absorção maior que 3,5			
				conforme NBR ISO 12625-8:2012;			
				Tempo de absorção de água			
				menor que 5 (s) conforme NBR			
				ISO 12625-8:2012; Resistência			
				a tração à úmido ponderada			
				maior que 130 N/m conforme NBR			
				15010:2017/15134:2007; e			
				relatórios de estudo de			
				irritabilidade dérmica e			
				sensibilização (HRIPT). A			
				empresa ainda deverá			
				apresentar comprovação da			
				certificação florestal dentro			
				da validade (referencia: FSC,			
				Cerflor), em nome do			
				fabricante do material			
				acabado.			
				Papel toalha em bobina, folha			
				simples, branco, gofrado,			
				classe: 01, 100% celulose,			
				medindo: 20cm x 200 metros,			
				com tolerância de até 10% de			
				divergência nas medidas. O			
				produto deverá ser considerado dermatologicamente testado e			
				aprovado. Embalado em			
				fardo/pacote/caixa contendo			
				mínimo de 6 bobinas. A marca	n' 1		
4	05.002	750	FD	ofertada deverá estar dentro	Biopel 200	R\$ 70,00	R\$ 52.500,00
1 7	.0111	750	FD	dos padrões solicitados,	metros		
				podendo haver desvios de no			
				+/-10%. O vencedor deverá			
				apresentar juntamente com a			
				amostra: laudo de ensaios			
				físicos expedido pelo IPT ou			
				outro laboratório credenciado			
				pelo INMETRO que comprove as			
				seguintes especificações:			
				alvura difusa superior a 80,0			
				conforme norma ABNT NBR nm iso			
	<u> </u>		1	COULTOTING MOTHER VALUE INDIV IIII 120			



				2470:2001, resistência a			
				tração a seco, ponderada, em			
				n/m(calculo) superior que			
				500,0 conforme ABNT NBR nm			
				15134:2007, resistência a			
				tração a úmido, ponderada, em			
				n/m(calculo) superior que 110			
				conforme ABNT NBR nm			
				15134:2007, pintas, em			
				mm^2/m^2 , menor que 1 conforme			
				ABNT NBR 8259:2002, furos, em			
				mm ² /m ² menor que 3 conf. ABNT			
				NBR 15134:2007, capacidade de			
				absorção de água - método da			
				cestinha , em g/g menor que 6			
				conf. ABNT NBR 15004:2003,			
				tempo de absorção de água - método cestinha, em s inferior			
				a 4 conforme norma ABNT NBR			
				15004:2003; e relatórios de			
				estudo de irritabilidade			
				dérmica e sensibilização			
				(HRIPT). A empresa ainda			
				deverá apresentar comprovação			
				da certificação florestal			
				dentro da validade			
				(referencia: FSC, Cerflor), em			
				nome do fabricante do material			
				acabado.			
				Papel toalha folha simples			
				interfolhada institucional, 03			
				três dobras, gofrado, classe 1			
				conf. ABNT NBR 15464-7,			
				medindo: 22 cm x 23 cm, 100%			
				celulose virgem expresso na			
				embalagem. O produto deverá			
				ser considerado			
				dermatologicamente testado e			
				aprovado. Acondicionado em			
				fardo/ pacote/caixa contendo			
				mínimo de 1.000 folhas. A			
				marca ofertada deverá estar dentro dos padrões			
	05.002			solicitados, podendo haver	Biopel	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00
5	.0110	750	FD	desvios de no +/-10%. O	3	K\$ 25,00	K9 10.730,00
	.0110			vencedor deverá apresentar	dobras		
				juntamente com a amostra:			
				laudo de ensaios físicos			
				expedido pelo IPT ou outro			
				laboratório credenciado pelo			
				INMETRO que comprove as			
				seguintes especificações:			
				alvura difusa, com UV			
				calibrado, em %, maior que			
				86,0 conf. ABNT NBR NM ISO			
				2470:2001; pintas, em mm²/m			
				menor que 3,0 conf. Norm NBR			
				8259:2020/ NBR 15134:2007;			
1	1	I	1	tempo de absorção de água -	I	1	



				 			1
				método cestinha - em s menor que 5,0 conf. NBR ISO 12625-8:2012. Capacidade de absorção de água - método da cestinha, em g água/ g de papel maior que 6,0 conf NBR ISO 12625-8:2012; furos em mm²/m² menor que 5 conf. NBR 8259:2020/ NBR 15134:2007; resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m (cálculo) maior que 90,0 conf. ABNT NBR 15134:2007; e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.			
6	05.001 .0756	1500	Pct.	Papel toalha multiuso, folha dupla, picotada, gofrada, na cor branca, tamanho 20cmx22cm, embalado em pacotes com no mínimo 2 rolos, contendo 120 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações.	Pegg folha dupla	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
				R\$ 273.750,00			

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	21
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	51
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	73
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	88
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	123



MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	153
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	197
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	213
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	680
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	234
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	266
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	288
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	386
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	622
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	656
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	500

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

- **6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste



- na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- **6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32.**
- **6.5.**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

- **EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.
- I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a
 fórmula:

I = (6/100)

365

- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições



estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no **MUNICÍPIO** poderá solicitar Edital, a mais 0 fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):
- **8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central, localizado na Rua das Castanheiras, 200 Celog Galpão 67, Jd. São Bento Hortolândia SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis:
- **8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- **8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- **8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- **8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- **8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;



- **8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao órgão competente;
- **8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- **8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:
- **9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.
- **9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo Anexo I.
- 10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.



11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômicofinanceira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n $^{\circ}$ 8.666 de 21/06/93.
- 12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados de acordo com fiscalização e pagos, а Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as responsabilidades. respectivas Caso а DETENTORA considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 24 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA Secretária de Administração e Gestão de Pessoal Ieda Manzano de Oliveira

FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI Guilherme Anhê Perez Caitano DETENTORA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA CONTRATADO: FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI OBJETO: "Aquisição de materiais de limpeza, nos termos das especificações contidas no Memorial Descritivo. ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)_______

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolandia, 24 de novembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito CPF: 985.560.888-72



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

ra

Cargo: Secretária de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura:					

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Pela contratada:

Nome: Guilherme Anhê Perez Caitano

Cargo: Procurador CPF: 947.888.558-87

Assinatura:								

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura:		
A SSIII alula.		

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.